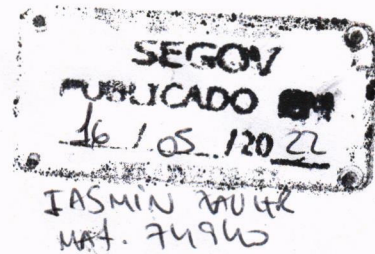




Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco  
do Conde



## LEI MUNICIPAL Nº 666/2022

De 06 de maio de 2022

*“Institui o Plano Municipal de Incentivo a Aposentadoria, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde- BA, e adota outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Instituir o Plano Municipal de Incentivo a Aposentadoria - PMIA, ao servidor efetivo que na vigência desta Lei:

I - atenda aos requisitos necessários previstos na Lei Municipal Complementar de nº 08/2019, Cap.5 no que se refere aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, por idade, integral ou proporcional;

II - não acumule um ou mais períodos de férias regulamentares vencidos, na data da abertura do processo administrativo junto ao Departamento de Protocolo da Secretaria de Administração, para requerimento do benefício de que trata esta Lei;

III - não esteja afastado do exercício de suas atividades funcionais por atestados ou licenças médicas;

IV - não tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar ou ação judicial, em razão do exercício do cargo, que tenha gerado obrigação de restituir valores ao erário.

**Parágrafo único.** Somente poderão ingressar no Plano Municipal de Incentivo a Aposentadoria - PMIA os servidores que não tenham solicitado a aposentadoria ao Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Conde - IPM, antes do início da vigência deste plano, a ser definida por Decreto.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Incentivo a Aposentadoria - PMIA compreende nos seguintes incentivos:

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO  
DO CONDE  
MAT. 74960  
16/05/2022